



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.020, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias, visando ajuste técnico da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 23 Ensino Infantil
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0136 Plano de Seguridade Social do Servidor
Atividade: 2.207 Obrigação Patronal – Educação Infantil
Natureza da Despesa: 31911300-0000 Obrigações Patronais
Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Recurso: 0020 MDE

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 24 Ensino Fundamental
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0136 Plano de Seguridade Social do Servidor
Atividade: 2.129 Obrigação Patronal para o RPPS
Natureza da Despesa: 31911300-0000 Obrigações Patronais
Valor: R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)
Recurso: 0020 MDE

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 23 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0136 Plano de Seguridade Social do Servidor

Atividade: 2.207 Obrigação Patronal – Educação Infantil

Natureza da Despesa: 31911300-0000 Obrigações Patronais

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Recurso: 0001 Próprio

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 24 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0136 Plano de Seguridade Social do Servidor

Atividade: 2.129 Obrigação Patronal para o RPPS


Natureza da Despesa: 31911300-0000 Obrigações Patronais

Valor: R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)

Recurso: 0001 Próprio

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de outubro de 2021.

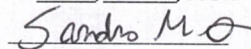

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,
em 25/10/2021.*


Sandro M.